

Relatório de Visita de Correição
Monte Santo do Tocantins
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	18
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	20
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	21
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	22
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	23
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	25
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	28
Das Centrais	29
Boas Práticas da Serventia	30
Das Premiações e Programas de Qualidade	30
Das Reclamações Recebidas	30
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	31
Obrigações Tributárias	31
Malote Digital	32
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	32
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	32
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	33
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	33
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	38
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	39
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	39
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	43
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	44

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	46
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89)	46
Comentário Geral dos Livros	47
Observação Geral	48
Conclusão	49
Assinaturas	50

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Paraíso do Tocantins
Cidade	Monte Santo do Tocantins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 229 Número 286 publicado em 04/04/1994 04/04/1994
Data da Correição	19/06/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Jaqueline Sousa Cruz
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 229 Número 286 publicado em 04/04/1994
CPF	774.751.781-53
CNPJ	09.466.629/0001-04
Número CNJ	12.862-9
Telefone	(63)3551-1000
E-mail	j.cruz_cassimiro@hotmail.com
Endereço	CENTRO RUA UMBELINA CAVALCANTE, S/Nº cep 77673000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 19/06/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 1385/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
00591609185	Valéria Cardoso Lira	Juiz de Paz
		-
29173221104	José Malaquias De Jesus	Juiz de Paz
		Juiz de Paz
		-
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Referente a Portaria do Sr. José Malaquias, esta deve ser atualizada, pois é do ano de 1997.	
Achado 1	Deliberação	
	Diante da constatação, a Delegatária deverá proceder com o pedido junto à Juíza Corregedora da Comarca, para que atualize a portaria de nomeação do Juiz de Paz, pois nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos, perfazendo necessária a sua atualização.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
	Observação Ocorrência A Serventia possui 3 ambientes, estes são:	

Relatório de Visita de Correição

Sala de atendimento: Na sala de atendimento possui duas mesas; um sofá de espera; duas cadeiras de escritório; um bebedouro; um armário de ferro onde são guardados os livros da serventia; um notebook; uma impressora; um telefone; e um banco de madeira para espera.

Sala de arquivo: Na sala de arquivo contém 5 armários de ferro, onde são arquivados o acervo da serventia; possui também caixas com documentos antigos sem uso.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





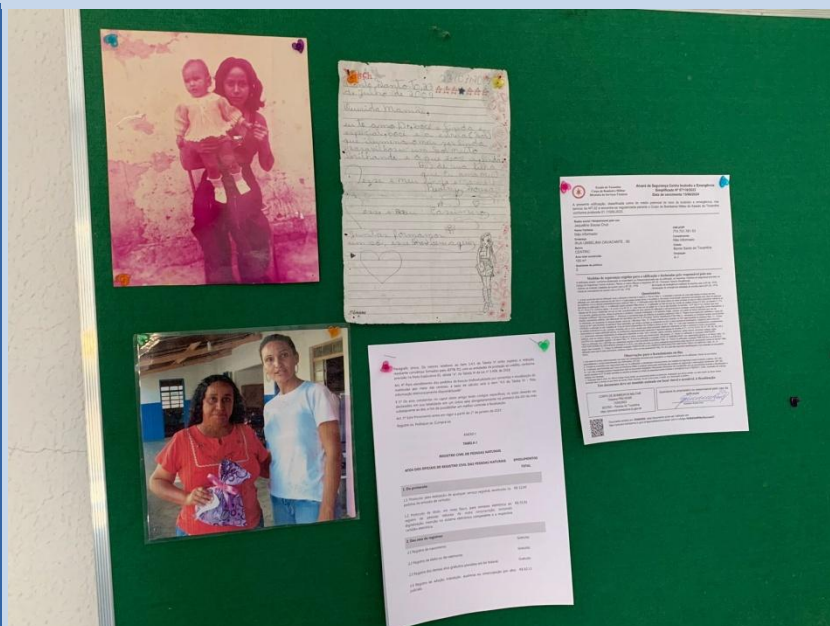
Relatório de Visita de Correição



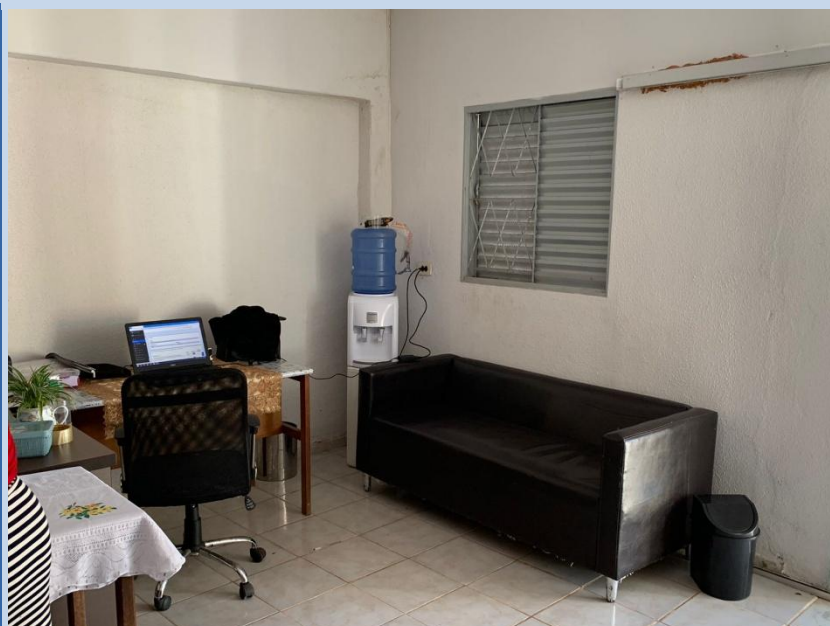
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



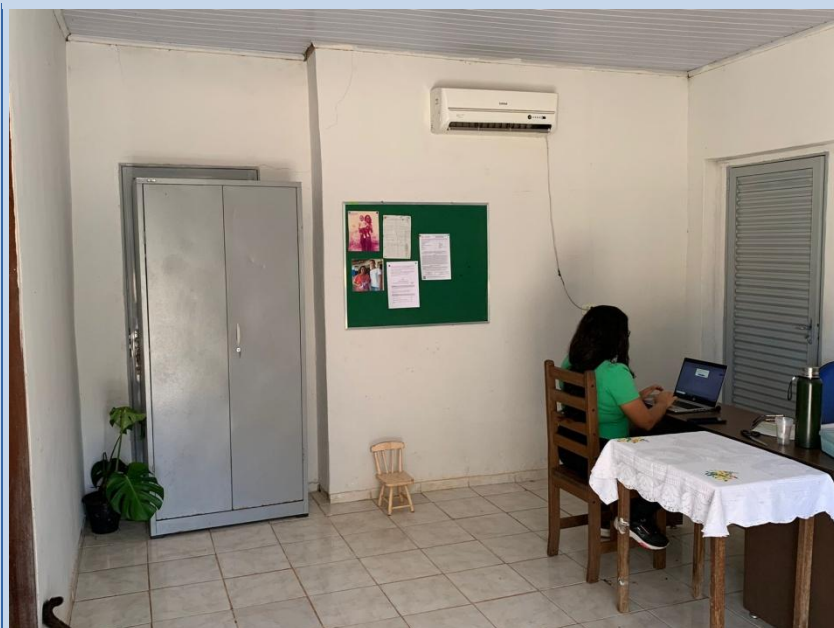


PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade de Ambientes	3
24	Identificação Externa	Sim
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom

Relatório de Visita de Correição

85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência O banheiro da serventia não possui acessibilidade. Deliberação No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá apresentar "plano de ação" para a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e independente por essas pessoas.	Sim

Relatório de Visita de Correição

		
148	Acessibilidade geral	Sim
230	Arquivo Físico	Sim
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	41
	Observação Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

	Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica-GISE, atentando-se para o devido cumprimento de prazos e determinações. Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica. Assim, a Delegatária deverá observar as disposições acima consignadas.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00

Relatório de Visita de Correição

117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência De análise do Portal Justiça aberta, foi verificado divergência apenas no valor referente ao mês de julho de 2021. CNJ 01/07/2021 a 31/12/2021 - R\$ 58.188,80 GISE 01/07/2021 a 31/12/2021 - R\$ 66.000,00	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, referente ao mês de julho de 2021, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos	

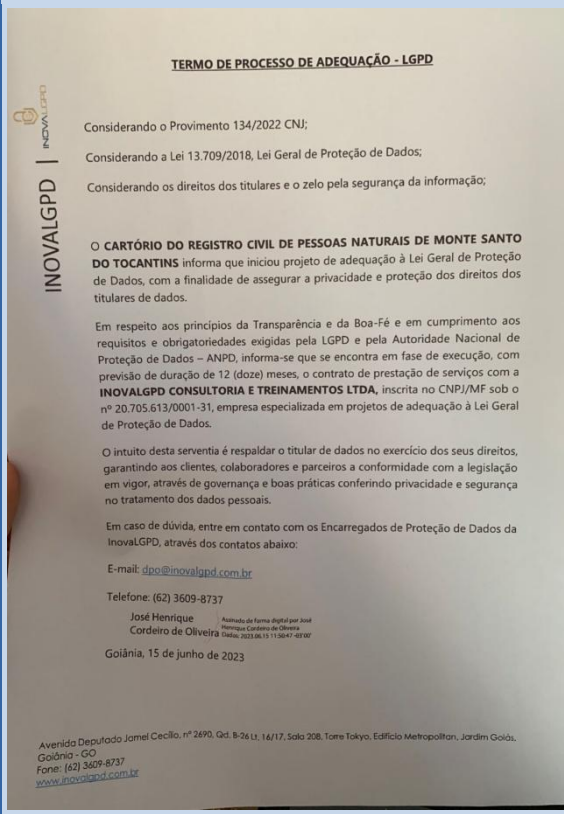
Relatório de Visita de Correição

anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Irregular
	Achado	
	Ocorrência O Cartório utiliza o sistema de automação NORTORIAL, o qual realiza o backup em nuvem dos dados.	
	Deliberação	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Regular
	Observação	
	Ocorrência A serventia possui contrato de prestação de serviços com a empresa INOVALGPD. Estando em fase de estudos e tração de metas para as adequações.	
	Deliberação A Delegatária deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições do Provimento n. 134/CNJ e da Lei n. 13.709/2018.	

Relatório de Visita de Correição

		
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência Durante a visita correcional, foi verificado que a Delegatária mantém arquivo pessoal, referente a digitalização do acervo da serventia, em HD e Pen drive. Ademais, os documentos digitalizados não estão no sistema de automação. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a	Irregular

Relatório de Visita de Correição

256	Delegatária deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas no Provimento n.74/CNJ, pois possui a obrigação de manter seu acervo digitalizado e informatizado, com todas as medidas do plano de segurança da informação, contidas na Recomendação Nº 9/2013 e art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	
	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	
	Achado Ocorrência A Delegatária já realizou alteração de prenome, contudo, não procedeu com a devida comunicação, pois não sabia os endereços de e-mail para proceder com a comunicação. Deliberação A Delegatária deverá contatar o Tribunal Superior Eleitoral via malote digital, nos termos do Provimento n. 137/CNJ, o qual estabeleceu que a comunicação ao TSE será preferencialmente por meio eletrônico, via Malote Digital, devendo a Delegatária observar o regramento mencionado.	Não
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Não se aplica
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73) Achado Ocorrência A Delegatária não conseguiu comprovar durante a correição que realiza os comunicados. Deliberação A Delegatária deverá apresentar os comprovantes das comunicações feitas ao IBGE, conforme preconiza o artigo 19 da Lei n. 6.015/73.	Não																														
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73) Achado Ocorrência Foi identificado durante a verificação pré-correcional, as seguintes pendências: <table><tr><td>Casamento</td><td>competência</td><td>sem</td><td>informação</td><td></td></tr><tr><td>-</td><td></td><td></td><td>01/2023</td><td></td></tr><tr><td>Óbito</td><td>competência</td><td>sem</td><td>informação</td><td>-</td></tr><tr><td>01/2023</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Natimorto</td><td>competência</td><td>sem</td><td>informação</td><td>-</td></tr><tr><td>01/2023 a 05/203</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> Deliberação A Delegatária deverá proceder as comunicações citadas ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, ou por outro meio que venha a substituí-lo, nos termos estabelecidos da Lei Federal n. 6.015/73, ficando deliberado à Oficial demonstrar o cumprimento da	Casamento	competência	sem	informação		-			01/2023		Óbito	competência	sem	informação	-	01/2023					Natimorto	competência	sem	informação	-	01/2023 a 05/203					Sim
Casamento	competência	sem	informação																													
-			01/2023																													
Óbito	competência	sem	informação	-																												
01/2023																																
Natimorto	competência	sem	informação	-																												
01/2023 a 05/203																																

Relatório de Visita de Correição

243	exigência legal.	
	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Achado Ocorrência A Delegatária relatou que está com dificuldades em realizar as comunicações necessárias e solicitou a assistência da equipe da CGJUS para obter informações sobre os meios de comunicação disponíveis, bem como os endereços de e-mail a serem utilizados para essas comunicações. Ela mencionou ter tentado obter essas informações com colegas, porém sem sucesso. Deliberação Conforme preconiza o Provimento nº 25/CNJ, as comunicações entre as serventias extrajudiciais de notas e de registro e entre estas e os órgãos do Poder Judiciário, serão realizadas, via Malote Digital. Ademais, ao finalizar o procedimento de alteração no assento, o registro civil das pessoas naturais no qual se processou a alteração, às expensas da pessoa requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) às expensas da pessoa requerente, na forma do artigo 56, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73.	Não
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico? Achado Ocorrência Foi observado nas averbações que não consta o número do selo de fiscalização. Deliberação Diante da irregularidade, a Delegatária deverá selar todos os atos de averbação de paternidade, pois conforme o artigo 12 da Lei Estadual n. 3408/2018, todos os atos registraes da serventia devem ser selados. Ademais, importa aclarar que a Tabela dispõe de um item específico para ser utilizado o caso de averbação de reconhecimento de paternidade, item 3.1 da Tabela I.	Irregular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
265	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência A Delegatária informou que o acervo da serventia que está inserido na CRC, equivale a cerca de 25%, sendo o acervo do ano de 1990 até os dias atuais. Deliberação Diante da irregularidade, a Delegatária deverá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, com o fito de atender o disposto no artigo 7º do Provimento n. 46 do CNJ. Salienta-se que a serventia possuía um prazo estipulado pelo provimento, para adotar as ações necessárias à alimentar progressivamente a central, todavia, devido a	Não



Relatório de Visita de Correição

sua omissão, a ação foi prejudicada.

Comentários Gerais

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não

Comentários Gerais

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não

Comentários Gerais

Das Reclamações Recebidas

Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não se aplica
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Não se aplica
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Achado Ocorrência A Delegatária informou que não realiza o pagamento, pois não há nada regularizado por parte da prefeitura. Inclusive, a Delegatária afirma que foi atrás dos responsáveis, mas não obteve êxito. Deliberação Diante disto, a Delegatária deverá apresentar a certidão de regularidade fiscal.	Irregular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 2º do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)		
1 05/10/1987		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro é no formato convencional, cujas folhas são coladas nas páginas do livro.	
	Durante o trabalho correicional, a Delegatária foi orientada a proceder com o encerramento do livro, e realizar a sua organização em pasta, com o devido termo de abertura e encerramento quando for o caso, pois atualmente os termos de visita e correição são extensos e não seria viável a sua	

Relatório de Visita de Correição

escrituração da forma como vinha sendo feita.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.

Deliberação

Achado 1

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

8 06/02/2017

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 99, termo 7090, Livro 8, Selo n. 128629AAA006571 - WIY, lançado de forma regular no sistema GISE.

Alguns dos selos verificados: 128629AAA006499 – HWO, 128629AAA006224 – ABG, 128629AAA006534 – UFP, 128629AAA004938 – ENA, 128629AAA004483 - RUE.

Observação
1

Ocorrência

Achado 2

Analisando o assento de nascimento de folha 88, termo 7079, livro 8, Selo n. 128629AAA006224 - ABG, constatou-se que a data do ato constada no assento está incorreta, pois deveria ser datado de 13/02/2023, conforme

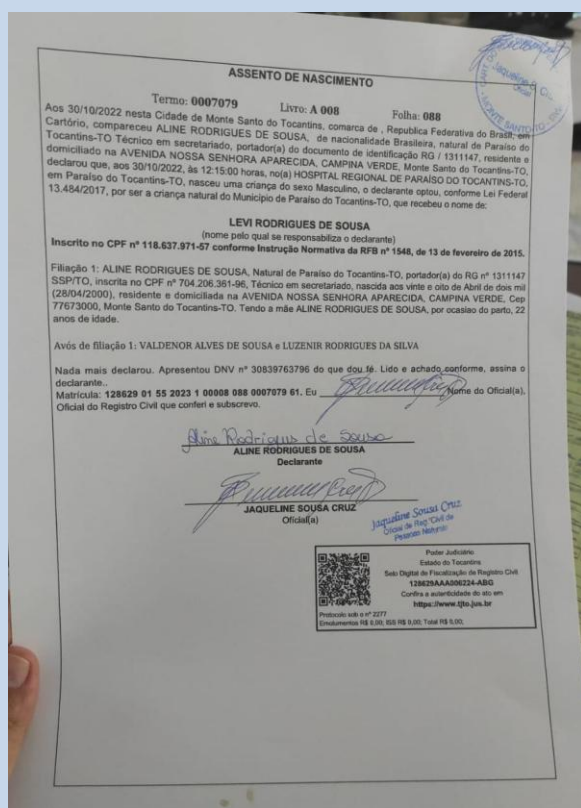
Relatório de Visita de Correição

consta em consulta ao selo.

Deliberação

Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja convergência nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria.

Assim, a Delegatária deverá adequar a informação que se encontra equivocada, seja no sistema GISE ou no ato. Caso seja no sistema GISE, deverá proceder com o pedido de reajuste de selo.



ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 0007079 Livro: A 008 Folha: 088

Aos 30/10/2022 nesta Cidade de Monte Santo do Tocantins, comarca de , República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu ALINE RODRIGUES DE SOUSA, de nacionalidade Brasileira, natural de Paraisópolis do Tocantins-TO Técnico em secretariado, portador(a) do documento de identificação RG / 1311147, residente e domiciliado na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, CAMPINA VERDE, Monte Santo do Tocantins-TO, declarou que, aos 30/10/2022, às 12:15:00 horas, no(a) HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO DO TOCANTINS-TO, em Paraisópolis do Tocantins-TO, nasceu uma criança do sexo Masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Paraisópolis do Tocantins-TO, que recebeu o nome de:

LEVI RODRIGUES DE SOUSA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)

Inscrito no CPF nº 118.637.971-57 conforme Instrução Normativa da RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filiação 1: ALINE RODRIGUES DE SOUSA, Natural de Paraisópolis do Tocantins-TO, portador(a) do RG nº 1311147 SSP/TO, inscrita no CPF nº 704.206.361-96, Técnico em secretariado, nascida aos vinte e oito de Abril de dois mil (28/04/2000), residente e domiciliada na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, CAMPINA VERDE, Cep 77673000, Monte Santo do Tocantins-TO. Tendo a mãe ALINE RODRIGUES DE SOUSA, por ocasião do parto, 22 anos de idade.

Avós de filiação 1: VALDENOR ALVES DE SOUSA e LUZENIR RODRIGUES DA SILVA

Nada mais declarou. Apresentou DNV nº 30839763796 do que dou fé. Lido e achado, conforme, assina o declarante.

Matrícula: 128629 01 55 2023 1 00008 088 9067079 61. Eu *Jaqueline Sousa Cruz* Nome do Oficial(a).
Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo.

Alina Rodrigues de Sousa
ALINE RODRIGUES DE SOUSA
Declarante

Jaqueline Sousa Cruz
JAQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial(a)

Protesto sob o nº 2277
Emolumentos R\$ 8,00, R\$ 9,00, Total R\$ 9,00.

Ocorrência

Foi solicitada a documentação do registro de nascimento em anexo, cujo o assento é de folha 82, termo 7073, livro 8, selo n. 128629AAA005903 - BRN.

Trata-se de um registro tardio. Foi verificado que o selo de fiscalização constado no ato é relativo ao item “Tabela I 6.1: Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, relativos aos atos gratuitos previstos nesta Lei”. O selo do ato ou do protocolo não estão vinculados. Além disso, observou-se que a pessoa que assinou a rogo não foi qualificada no assento. Tal orientação já havia sido feita pela Corregedoria na última correição, em

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

2018.

Solicitada a documentação, verificou-se que a Delegatária cumpriu os requisitos dos arts. 740 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Deliberação

Considerando a constatação mencionada, a Delegatária deverá imediatamente passar a incluir no ato, o item correspondente ao próprio ato, seguindo o exemplo do registro acima, sendo correto o item 2.1 da Tabela I dos Atos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Ademais,deverá contatar o suporte do sistema de automação, a fim de que este o adeque no intuito de vincular corretamente os selos de fiscalização dos atos praticados no sistema GISE, uma vez que tal medida facilita a conferência, consulta e acompanhamento das informações relativas aos registros.

Todos os selos de fiscalização que dizem respeito ao mesmo ato, como o selo de protocolo, de registro, de comunicação e de averbação, por exemplo, devem estar vinculados uns aos outros no sistema GISE.

Por fim,visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, a Delegatária deverá atentar-se para que as pessoas que assinem a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Delegatária atender a exigência do dispositivo.

Relatório de Visita de Correição



ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 7073 Livro: 008 A Folha: 082

Aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022), nesta Cidade de MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, comarca de Paraíso do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu JUVENAL PEREIRA DA SILVA, o qual na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nominadas e assinadas declarou que, aos dois de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois (02/02/1952), às cinco horas (05:00 horas), no(a) PLUM-TO, em Plum-TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Plum-TO, que recebeu o nome de:

JUVENAL PEREIRA DA SILVA
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
CPF não cadastrado.

Filho de JOÃO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado na(o) Sítio AroeiraMONTE SANTO DO TOCANTINS - TO e de MARIA DE JESUS DOS SANTOS, sendo a mãe por ocasião do parto, 0 anos de idade, residente e domiciliada na(o) Sítio AroeiraMONTE SANTO DO TOCANTINS - TO.

Avós: ANGELO ALVES DA SILVA e MARIA DOS ANJOS DA SILVA.
Avós: sem informação.

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº: do que dou fé Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 12862590155 2022 1 00008 082 0007073 25 Eu subscreevo.

Juvenal Pereira da Silva
JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Declarante

Jaqueline Sousa Cruz
JAQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TJTO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PERSONAS NATURAS DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS DO ESTADO DO TOCANTINS
Selo Digital: 12862590155-0884
Assinatura Profissional: 12862590155-0884
Cadastrado e validado no site: <http://www.tocantins.br>

15 11/10/2022 15:15:15

Ocorrência

Constatou-se que os assentos de folha 50 até a folha 74, constam o verso preenchidos com outro assento, cuja numeração é repetida do anverso seguida da letra “V” de verso, conforme demonstram imagens anexas.

Achado 4

Deliberação

A Delegatária deverá se abster de realizar novos registros no verso do assento, pois este é destinado a averbações ou anotações do assento que está no anverso, no caso de inexistir espaço para a prática do ato.



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 7066 Livro: 008 A Folha: 070

Aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um (17/12/2021), nesta Cidade de MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, compareceu CLEUTON ALVES DE SOUSA, natural de Miracema do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, portador(a) do documento de identificação 911668, residente e domiciliado na(o) Avenida São Miguel, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, o qual na presença das testemunhas instrumentais abaixo nominadas e assinadas declarou que, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e um (17/10/2021), às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos (16:58 horas), no(a) HOSPITAL DONA REGINA DE PALMAS - TO, em Palmas - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Palmas - TO, que recebeu o nome de:

KAYLANE ALVES PUTÊNCIO
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrita no CPF nº: 114.147.941-93, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de CLEUTON ALVES DE SOUSA, natural de Miracema do Tocantins - TO, portador do documento de identificação 911668, inscrito no CPF nº: 0039687107, vaqueiro, nascido aos vinte e abril de mil novecentos e oitenta e três (2004/1983), residente e domiciliado na(o) Avenida São Miguel, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO e de RAYLANE ALVES PUTÊNCIO, natural de Porto Nacional - TO, nascida aos vinte e dois de agosto de dois mil e dois (22/08/2002), tendo a mãe por ocasião do parto, 19 anos de idade, voluntária da agricultura, residente e domiciliada na(o) Assentamento Imã Adelaide Miracema do Tocantins - TO.

Avós: JOÃO ALVES DE SOUSA e NECI ALVES DE SOUSA.
Avós: CELOMAR ALVES PUTÊNCIO e MERIE ALVES SOBRINHO.

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30849739568, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1286290155 2021 1 00008 070 0007056 46. Eu subscrito.

JAQUELINE SOUSA CRUZ, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrito.

CLEUTON ALVES DE SOUSA
CLEUTON ALVES DE SOUSA
Declarante

Jaqueline Sousa Cruz
JAQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
Rua Digital - 1389A-1389B-1389C-1389D-1389E-1389F-1389G-1389H-1389I-1389J-1389K-1389L-1389M-1389N-1389O-1389P-1389Q-1389R-1389S-1389T-1389U-1389V-1389W-1389X-1389Y-1389Z-1389AA-1389AB-1389AC-1389AD-1389AE-1389AF-1389AG-1389AH-1389AI-1389AJ-1389AK-1389AL-1389AM-1389AN-1389AO-1389AP-1389AQ-1389AR-1389AS-1389AT-1389AU-1389AV-1389AW-1389AX-1389AY-1389AZ-1389BA-1389BB-1389BC-1389BD-1389BE-1389BF-1389BG-1389BH-1389BI-1389BJ-1389BK-1389BL-1389BM-1389BN-1389BO-1389BP-1389BQ-1389BR-1389BS-1389BT-1389BU-1389BV-1389BW-1389BX-1389BY-1389BZ-1389CA-1389CB-1389CC-1389CD-1389CE-1389CF-1389CG-1389CH-1389CI-1389CJ-1389CK-1389CL-1389CM-1389CN-1389CO-1389CP-1389CQ-1389CR-1389CS-1389CT-1389CU-1389CV-1389CW-1389CX-1389CY-1389CZ-1389DA-1389DB-1389DC-1389DD-1389DE-1389DF-1389DG-1389DH-1389DI-1389DJ-1389DK-1389DL-1389DM-1389DN-1389DO-1389DP-1389DQ-1389DR-1389DS-1389DT-1389DU-1389DV-1389DW-1389DX-1389DY-1389DZ-1389EA-1389EB-1389EC-1389ED-1389EE-1389EF-1389EG-1389EH-1389EI-1389EJ-1389EK-1389EL-1389EM-1389EN-1389EO-1389EP-1389EQ-1389ER-1389ES-1389ET-1389EU-1389EV-1389EW-1389EX-1389EY-1389EZ-1389FA-1389FB-1389FC-1389FD-1389FE-1389FF-1389FG-1389FH-1389FI-1389FJ-1389FK-1389FL-1389FM-1389FN-1389FO-1389FP-1389FQ-1389FR-1389FS-1389FT-1389FU-1389FV-1389FW-1389FX-1389FY-1389FZ-1389GA-1389GB-1389GC-1389GD-1389GE-1389GF-1389GG-1389GH-1389GI-1389GJ-1389GK-1389GL-1389GM-1389GN-1389GO-1389GP-1389GQ-1389GR-1389GS-1389GT-1389GU-1389GV-1389GW-1389GX-1389GY-1389GZ-1389HA-1389HB-1389HC-1389HD-1389HE-1389HF-1389HG-1389HH-1389HI-1389HJ-1389HK-1389HL-1389HM-1389HN-1389HO-1389HP-1389HQ-1389HR-1389HS-1389HT-1389HU-1389HV-1389HW-1389HX-1389HY-1389HZ-1389IA-1389IB-1389IC-1389ID-1389IE-1389IF-1389IG-1389IH-1389II-1389IJ-1389IK-1389IL-1389IM-1389IN-1389IO-1389IP-1389IQ-1389IR-1389IS-1389IT-1389IU-1389IV-1389IW-1389IX-1389IY-1389IZ-1389JA-1389JB-1389JC-1389JD-1389JE-1389JF-1389JG-1389JH-1389JI-1389JJ-1389JK-1389JL-1389JM-1389JN-1389JO-1389JP-1389JQ-1389JR-1389JS-1389JT-1389JU-1389JV-1389JW-1389JX-1389JY-1389JZ-1389KA-1389KB-1389KC-1389KD-1389KE-1389KF-1389KG-1389KH-1389KI-1389KJ-1389KK-1389KL-1389KM-1389KN-1389KO-1389KP-1389KQ-1389KR-1389KS-1389KT-1389KU-1389KV-1389KW-1389KX-1389KY-1389KZ-1389LA-1389LB-1389LC-1389LD-1389LE-1389LF-1389LG-1389LH-1389LI-1389LJ-1389LK-1389LL-1389LM-1389LN-1389LO-1389LP-1389LQ-1389LR-1389LS-1389LT-1389LU-1389LV-1389LW-1389LX-1389LY-1389LZ-1389MA-1389MB-1389MC-1389MD-1389ME-1389MF-1389MG-1389MH-1389MI-1389MJ-1389MK-1389ML-1389MM-1389MN-1389MO-1389MP-1389MQ-1389MR-1389MS-1389MT-1389MU-1389MV-1389MW-1389MX-1389MY-1389MZ-1389NA-1389NB-1389NC-1389ND-1389NE-1389NF-1389NG-1389NH-1389NI-1389NJ-1389NK-1389NL-1389NM-1389NN-1389NO-1389NP-1389NQ-1389NR-1389NS-1389NT-1389NU-1389NV-1389NW-1389NX-1389NY-1389NZ-1389OA-1389OB-1389OC-1389OD-1389OE-1389OF-1389OG-1389OH-1389OI-1389OJ-1389OK-1389OL-1389OM-1389ON-1389OO-1389OP-1389OQ-1389OR-1389OS-1389OT-1389OU-1389OV-1389OW-1389OX-1389OY-1389OZ-1389PA-1389PB-1389PC-1389PD-1389PE-1389PF-1389PG-1389PH-1389PI-1389PJ-1389PK-1389PL-1389PM-1389PN-1389PO-1389PP-1389PQ-1389PR-1389PS-1389PT-1389PU-1389PV-1389PW-1389PX-1389PY-1389PZ-1389QA-1389QB-1389QC-1389QD-1389QE-1389QF-1389QG-1389QH-1389QI-1389QJ-1389QK-1389QL-1389QM-1389QN-1389QO-1389QP-1389QQ-1389QR-1389QS-1389QT-1389QU-1389QV-1389QW-1389QX-1389QY-1389QZ-1389RA-1389RB-1389RC-1389RD-1389RE-1389RF-1389RG-1389RH-1389RI-1389RJ-1389RK-1389RL-1389RM-1389RN-1389RO-1389RP-1389RQ-1389RR-1389RS-1389RT-1389RU-1389RV-1389RW-1389RX-1389RY-1389RZ-1389SA-1389SB-1389SC-1389SD-1389SE-1389SF-1389SG-1389SH-1389SI-1389SJ-1389SK-1389SL-1389SM-1389SN-1389SO-1389SP-1389SQ-1389SR-1389SS-1389ST-1389SU-1389SV-1389SW-1389SX-1389SY-1389SZ-1389TA-1389TB-1389TC-1389TD-1389TE-1389TF-1389TG-1389TH-1389TI-1389TJ-1389TK-1389TL-1389TM-1389TN-1389TO-1389TP-1389TQ-1389TR-1389TS-1389TT-1389TU-1389TV-1389TW-1389TX-1389TY-1389TZ-1389UA-1389UB-1389UC-1389UD-1389UE-1389UF-1389UG-1389UH-1389UI-1389UJ-1389UK-1389UL-1389UM-1389UN-1389UO-1389UP-1389UQ-1389UR-1389US-1389UT-1389UU-1389UV-1389UW-1389UX-1389UY-1389UZ-1389VA-1389VB-1389VC-1389VD-1389VE-1389VF-1389VG-1389VH-1389VI-1389VJ-1389VK-1389VL-1389VM-1389VN-1389VO-1389VP-1389VQ-1389VR-1389VS-1389VT-1389VU-1389VV-1389VW-1389VX-1389VY-1389VZ-1389WA-1389WB-1389WC-1389WD-1389WE-1389WF-1389WG-1389WH-1389WI-1389WJ-1389WK-1389WL-1389WM-1389WN-1389WO-1389WP-1389WQ-1389WR-1389WS-1389WT-1389WU-1389WV-1389WW-1389WX-1389WY-1389WZ-1389XA-1389XB-1389XC-1389XD-1389XE-1389XF-1389XG-1389XH-1389XI-1389XJ-1389XK-1389XL-1389XM-1389XN-1389XO-1389XP-1389XQ-1389XR-1389XS-1389XT-1389XU-1389XV-1389XW-1389XX-1389XY-1389XZ-1389YA-1389YB-1389YC-1389YD-1389YE-1389YF-1389YG-1389YH-1389YI-1389YJ-1389YK-1389YL-1389YM-1389YN-1389YO-1389YP-1389YQ-1389YR-1389YS-1389YT-1389YU-1389YV-1389YW-1389YX-1389YY-1389YZ-1389ZA-1389ZB-1389ZC-1389ZD-1389ZE-1389ZF-1389ZG-1389ZH-1389ZI-1389ZJ-1389ZK-1389ZL-1389ZM-1389ZN-1389ZO-1389ZP-1389ZQ-1389ZR-1389ZS-1389ZT-1389ZU-1389ZV-1389ZW-1389ZX-1389ZY-1389ZZ

ASSENTO DE NASCIMENTO
Termo: 7057 Livro: 008 A Folha: 070 V

Aos vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um (27/12/2021), nesta Cidade de MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, compareceu ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES, natural de Paraíso do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, portador(a) do documento de identificação 704.208.651-10, residente e domiciliado na(o) Rua Tocantins, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO, o qual na presença das testemunhas instrumentais abaixo nominadas e assinadas declarou que, aos vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte e um (24/12/2021), às sete horas e cinquenta e um minutos (07:51 horas), no(a) HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em Paraíso do Tocantins - TO, nasceu uma criança do sexo masculino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Paraíso do Tocantins - TO, que recebeu o nome de:

IGOR OLIVEIRA DOS SANTOS
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº: 114.227.611-26, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filho de ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES, natural de Paraíso do Tocantins - TO, portador do documento de identificação 704.208.651-10, inscrito no CPF nº: 70420865110, TRATORISTA, nascido aos dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e nove (16/06/1999), residente e domiciliado na(o) Rua Tocantins, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO e de POLIANA DOS SANTOS TAVARES ROCHA, natural de Araguaçema - TO, nascido aos oito de janeiro de mil novecentos e noventa e nove (08/01/1999), tendo a mãe por ocasião do parto, 22 anos de idade, portadora do documento de identificação 067.694.081-12, inscrita no CPF nº: 06769408112, sem profissão remunerada, residente e domiciliada na(o) Rua Tocantins, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO.

Avós: DAULESSANDRO RODRIGUES GOMES e RAIMUNDA ABREU OLIVEIRA.
Avós: WANDERLEY OLIVEIRA ROCHA e ELIANA GONÇALVES TAVARES.

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30839759616, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Matrícula: 1286290155 2021 1 00008 070 0007057 27. Eu subscrito.

Alexandre Oliveira Gomes
ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES
Declarante

Jaqueline Sousa Cruz
JAQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial(a)

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
Rua Digital - 1389A-1389B-1389C-1389D-1389E-1389F-1389G-1389H-1389I-1389J-1389K-1389L-1389M-1389N-1389O-1389P-1389Q-1389R-1389S-1389T-1389U-1389V-1389W-1389X-1389Y-1389Z-1389AA-1389AB-1389AC-1389AD-1389AE-1389AF-1389AG-1389AH-1389AI-1389AJ-1389AK-1389AL-1389AM-1389AN-1389AO-1389AP-1389AQ-1389AR-1389AS-1389AT-1389AU-1389AV-1389AW-1389AX-1389AY-1389AZ-1389BA-1389BB-1389BC-1389BD-1389BE-1389BF-1389BG-1389BH-1389BI-1389BJ-1389BK-1389BL-1389BM-1389BN-1389BO-1389BP-1389BQ-1389BR-1389BS-1389BT-1389BU-1389BV-1389BW-1389BX-1389BY-1389BZ-1389CA-1389CB-1389CC-1389CD-1389CE-1389CF-1389CG-1389CH-1389CI-1389CJ-1389CK-1389CL-1389CM-1389CN-1389CO-1389CP-1389CQ-1389CR-1389CS-1389CT-1389CU-1389CV-1389CW-1389CX-1389CY-1389CZ-1389DA-1389DB-1389DC-1389DD-1389DE-1389DF-1389DG-1389DH-1389DI-1389DJ-1389DK-1389DL-1389DM-1389DN-1389DO-1389DP-1389DQ-1389DR-1389DS-1389DT-1389DU-1389DV-1389DW-1389DX-1389DY-1389DZ-1389EA-1389EB-1389EC-1389ED-1389EE-1389EF-1389EG-1389EH-1389EI-1389EJ-1389EK-1389EL-1389EM-1389EN-1389EO-1389EP-1389EQ-1389ER-1389ES-1389ET-1389EU-1389EV-1389EW-1389EX-1389EY-1389EZ-1389FA-1389FB-1389FC-1389FD-1389FE-1389FF-1389FG-1389FH-1389FI-1389FJ-1389FK-1389FL-1389FM-1389FN-1389FO-1389FP-1389FQ-1389FR-1389FS-1389FT-1389FU-1389FV-1389FW-1389FX-1389FY-1389FZ-1389GA-1389GB-1389GC-1389GD-1389GE-1389GF-1389GG-1389GH-1389GI-1389GJ-1389GK-1389GL-1389GM-1389GN-1389GO-1389GP-1389GQ-1389GR-1389GS-1389GT-1389GU-1389GV-1389GW-1389GX-1389GY-1389GZ-1389HA-1389HB-1389HC-1389HD-1389HE-1389HF-1389HG-1389HH-1389HI-1389HJ-1389HK-1389HL-1389HM-1389HN-1389HO-1389HP-1389HQ-1389HR-1389HS-1389HT-1389HU-1389HV-1389HW-1389HX-1389HY-1389HZ-1389IA-1389IB-1389IC-1389ID-1389IE-1389IF-1389IG-1389IH-1389II-1389IJ-1389IK-1389IL-1389IM-1389IN-1389IO-1389IP-1389IQ-1389IR-1389IS-1389IT-1389IU-1389IV-1389IW-1389IX-1389IY-1389IZ-1389JA-1389JB-1389JC-1389JD-1389JE-1389JF-1389JG-1389JH-1389JI-1389JJ-1389JK-1389JL-1389JM-1389JN-1389JO-1389JP-1389JQ-1389JR-1389JS-1389JT-1389JU-1389JV-1389JW-1389JX-1389JY-1389JZ-1389KA-1389KB-1389KC-1389KD-1389KE-1389KF-1389KG-1389KH-1389KI-1389KJ-1389KK-1389KL-1389KM-1389KN-1389KO-1389KP-1389KQ-1389KR-1389KS-1389KT-1389KU-1389KV-1389KW-1389KX-1389KY-1389KZ-1389LA-1389LB-1389LC-1389LD-1389LE-1389LF-1389LG-1389LH-1389LI-1389LJ-1389LK-1389LM-1389LN-1389LO-1389LP-1389LQ-1389LR-1389LS-1389LT-1389LU-1389LV-1389LW-1389LX-1389LY-1389LZ-1389MA-1389MB-1389MC-1389MD-1389ME-1389MF-1389MG-1389MH-1389MI-1389MJ-1389MK-1389ML-1389MM-1389MN-1389MO-1389MP-1389MQ-1389MR-1389MS-1389MT-1389MU-1389MV-1389MW-1389MX-1389MY-1389MZ-1389NA-1389NB-1389NC-1389ND-1389NE-1389NF-1389NG-1389NH-1389NI-1389NJ-1389NK-1389NL-1389NM-1389NN-1389NO-1389NP-1389NQ-1389NR-1389NS-1389NT-1389NU-1389NV-1389NW-1389NX-1389NY-1389NZ-1389OA-1389OB-1389OC-1389OD-1389OE-1389OF-1389OG-1389OH-1389OI-1389OJ-1389OK-1389OL-1389OM-1389ON-1389OO-1389OP-1389OQ-1389OR-1389OS-1389OT-1389OU-1389OV-1389OW-1389OX-1389OY-1389OZ-1389PA-1389PB-1389PC-1389PD-1389PE-1389PF-1389PG-1389PH-1389PI-1389PJ-1389PK-1389PL-1389PM-1389PN-1389PO-1389PP-1389PQ-1389PR-1389PS-1389PT-1389PU-1389PV-1389PW-1389PX-1389PY-1389PZ-1389QA-1389QB-1389QC-1389QD-1389QE-1389QF-1389QG-1389QH-1389QI-1389QJ-1389QK-1389QL-1389QM-1389QN-1389QO-1389QP-1389QQ-1389QR-1389QS-1389QT-1389QU-1389QV-1389QW-1389QX-1389QY-1389QZ-1389RA-1389RB-1389RC-1389RD-1389RE-1389RF-1389RG-1389RH-1389RI-1389RJ-1389RK-1389RL-1389RM-1389RN-1389RO-1389RP-1389RQ-1389RR-1389RS-1389RT-1389RU-1389RV-1389RW-1389RX-1389RY-1389RZ-1389SA-1389SB-1389SC-1389SD-1389SE-1389SF-1389SG-1389SH-1389SI-1389SJ-1389SK-1389SL-1389SM-1389SN-1389SO-1389SP-1389SQ-1389SR-1389SS-1389ST-1389SU-1389SV-1389SW-1389SX-1389SY-1389SZ-1389TA-1389TB-1389TC-1389TD-1389TE-1389TF-1389TG-1389TH-1389TI-1389TJ-1389TK-1389TL-1389TM-1389TN-1389TO-1389TP-1389TQ-1389TR-1389TS-1389TT-1389TU-1389TV-1389TW-1389TX-1389TY-1389TZ-1389UA-1389UB-1389UC-1389UD-1389UE-1389UF-1389UG-1389UH-1389UI-1389UJ-1389UK-1389UL-1389UM-1389UN-1389UO-1389UP-1389UQ-1389UR-1389US-1389UT-1389UU-1389UV-1389UW-1389UX-1389UY-1389UZ-1389VA-1389VB-1389VC-1389VD-1389VE-1389VF-1389VG-1389VH-1389VI-1389VJ-1389VK-1389VL-1389VM-1389VN-1389VO-1389VP-1389VQ-1389VR-1389VS-1389VT-1389VU-1389VV-1389VW-1389VX-1389VY-1389VZ-1389WA-1389WB-1389WC-1389WD-1389WE-1389WF-1389WG-1389WH-1389WI-1389WJ-1389WK-1389WL-1389WM-1389WN-1389WO-1389WP-1389WQ-1389WR-1389WS-1389WT-1389WU-1389WV-1389WW-1389WX-1389WY-1389WZ-1389XA-1389XB-1389XC-1389XD-1389XE-1389XF-1389XG-1389XH-1389XI-1389XJ-1389XK-1389XL-1389XM-1389XN-1389XO-1389XP-1389XQ-1389XR-1389XS-1389XT-1389XU-1389XV-1389XW-1389XX-1389XY-1389XZ-1389YA-1389YB-1389YC-1389YD-1389YE-1389YF-1389YG-1389YH-1389YI-1389YJ-1389YK-1389YL-1389YM-1389YN-1389YO-1389YP-1389YQ-1389YR-1389YS-1389YT-1389YU-1389YV-1389YW-1389YX-1389YY-1389YZ-1389ZA-1389ZB-1389ZC-1389ZD-1389ZE-1389ZF-1389ZG-1389ZH-1389ZI-1389ZJ-1389ZK-1389ZL-1389ZM-1389ZN-1389ZO-1389ZP-1389ZQ-1389ZR-1389ZS-1389ZT-1389ZU-1389ZV-1389ZW-1389ZX-1389ZY-1389ZZ

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

04 06/02/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o pré correcional, foi verificado alguns atos de juiz de paz que não foram declarados. Diante desse assunto, a Delegatária informou que os atos não foram declarados por um lapso, visto que foi em decorrência de um casamento comunitário.	
	Ademais, foram identificados também, alguns atos gratuitos que foram tributados, e isso se deve a vinculação de número de protocolo à vários atos, que ocorria no antigo sistema de automação da serventia, o Cartosoft. Atualmente a serventia utiliza o sistema de automação NORTORIAL, e em consulta aos selos, não foi mais identificado o problema.	
Recomendação 2	Ocorrência Durante a análise dos assentos de casamento, foram verificados alguns assentos do qual não constavam a qualificação do assinante à rogo. Tão logo, a Delegatária foi orientada a proceder com a qualificação no corpo do assento.	
	Ocorrência Durante a análise dos assentos, foram verificados 5 assentos (folhas 88 - 92, do livro 04) que não constam o regime de bens adotados pelos contraentes. Ademais, foi verificado também, que consta erro material ao indicar o estado civil dos contraentes como solteiro, quando na verdade, são divorciados ou viúvos.	
Achado 3	Deliberação Haja vista a constatação, a Delegatária doravante deverá observar as disposições do artigo 70, 7º da Lei Federal n. 6.015/73, a qual determina que para ser celebrado o casamento, será lavrado o registro, consignando-se o regime de casamento com declaração da data e do tabelionato onde foi lavrada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão parcial ou o obrigatoriamente estabelecido. Assim, a Delegatária deve atentar-se para a indicação correta do estado civil dos contraentes.	



Relatório de Visita de Correição

Princípios

TERMO 00855 Livro: B-004 Folha: 88

Assento de Casamento

Ante a vista e três de Dezembro de dois mil e vinte e dois (23/12/2022), nesta cidade de Monte Santo do Tocantins-TO, comarca do Paraisópolis do Tocantins, República Federativa do Brasil, na sala de Casamentos deste Ofício, lei nº 64.709/95 expedido pelo SSP (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/TO, inscrita no CNPJ nº 06.949.974/5120, Divorciada(a) conforme consta Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio que foi registrada na matrícula 1286101552003200018011000122785, expedida pelo ARAGUACEMA, em 26/07/2020), com LEANE DE ARAUJO LIMA, residente e domiciliado na RUA BRASÍLIA, - Monte Santo do Tocantins-TO, Filha(s) de JOÃO VICENTE DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de - e HERONÍDIA MARIA DA SILVA, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-TO.

O(A) Primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Araguaçema-TO, no dia vinte e nove de Junho de um mil, novecentos e setenta e nove (29/06/1979), estando hoje com 43 anos de idade, portadora(a) do Documento RG nº 647095 expedido pelo SSP (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/TO, inscrita no CNPJ nº 06.949.974/5120, Divorciada(a) conforme consta Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio que foi registrada na matrícula 1286101552003200018011000122785, expedida pelo ARAGUACEMA, em 26/07/2020), com LEANE DE ARAUJO LIMA, residente e domiciliado na RUA BRASÍLIA, - Monte Santo do Tocantins-TO, Filha(s) de JOÃO VICENTE DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de - e HERONÍDIA MARIA DA SILVA, residente e domiciliada na cidade de Goiânia-TO.

O(A) Segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Montes Altos-MA, no dia dezessete de Março de um mil, novecentos e setenta e dois (17/03/1982), estando hoje com 40 anos de idade, portadora(a) do Documento RG nº 628210012 SSP (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/TO, inscrita no CNPJ nº 06.949.974/5120, Divorciada(a) conforme consta Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio que foi registrada na matrícula 1286290155199300001035000009923, expedida pelo Monte Santo do Tocantins-TO, em 06/11/1998, com DIVINO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Brasília, CENTRO, Monte Santo do Tocantins-TO. Filha(s) de JOSE PAIXÃO DE LIMA, residente e domiciliado na cidade de - e ANTONIA RIBEIRO LIMA, residente e domiciliada na cidade de Monte Santo do Tocantins-TO.

O(A) primeiro(a) contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de EVANDRO VICENTE DA SILVA - O(A) Segundo(a) contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de VIRGINIA RIBEIRO LIMA (SEM ALTERAÇÃO).

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em cinco de Dezembro de dois mil e vinte e dois (05/12/2022), e os autos tiveram o parecer favorável do promotor de justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu

JAQUELINE SOUSA CRUZ, Oficial(a) do Registro Civil que conferi e subscrevi. Matrícula 128629 01 55 2022 X00994 008 0000855 68.

Princípios *Princípios*

Oficial(a) *Jaqueline Sousa Cruz* *Valéria Cardoso Lira*
Juiz de Paz

Evandro Vicente da Silva *Virginia Ribeiro Lima*
Noivo Noiva

João Paixão de Lima
JOSE PAIXÃO DE LIMA
Testemunha

Ana Paula Ribeiro Rodrigues Rocha
ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES ROCHA
Testemunha

Enquadramento RG 343.71.05.03.01.3. Título RG 05.01.01
Código e identificação do ato
1286290155199300001035000009923
Selo Digital de Procedimento de Registro Civil
Estado do Tocantins
Poder Judiciário

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

02 06/02/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, contudo, possui apenas 4 atos.
Da análise dos atos por amostragem, não foi identificado nenhum achado.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

2 06/02/2017

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Óbito de folha 57, termo 0376, Livro 2, Selo n. 128629AAA006554 - DMN, lançado de forma regular no sistema GISE.

Da análise do assento, constatou-se que os elementos do art. 867 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO não estão sendo observados. Faltam informações sobre possível testamento, existência de filhos, possível cônjuge, além de informações que foram omitidas, como idade do morto, data de nascimento, conforme imagem anexa.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Delegatária promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios dos atos, causa insegurança jurídica.

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Achado 1

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

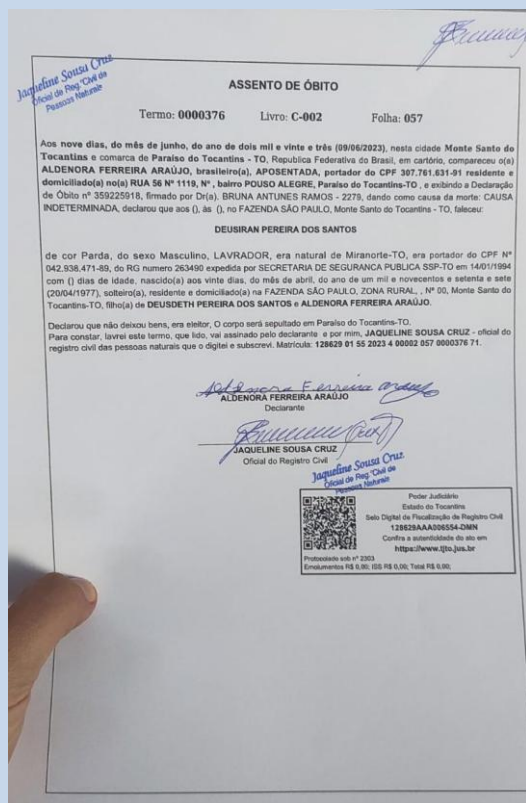
- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;

Relatório de Visita de Correição

10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;

11º) se era eleitor.

12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.



ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 0000376 Livro: C-002 Folha: 057

Aos nove dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (09/06/2023), nesta cidade Monte Santo do Tocantins e comarca de Paraisópolis do Tocantins - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) ALDENORA FERREIRA ARAÚJO, brasileira, APOSENTADA, portador do CPF 387.761.831-91 residente e domiciliado(a) na RUA 56 Nº 1119, Nº, bairro POUSO ALEGRE, Paraisópolis do Tocantins-TO, e ondo(a) a Declaração de Óbito nº 359225918, firmado por Dr(a). BRUNA ANTUNES RAMOS - 2278, dando como causa da morte: CAUSA INDETERMINADA, declarou que aos (), às (), no FAZENDA SÃO PAULO, Monte Santo do Tocantins - TO, faleceu:

DEUSRAN PEREIRA DOS SANTOS

de cor Parda, do sexo Masculino, LAVRADOR, era natural de Miranorte-TO, era portador do CPF Nº 042.838.471-89, do RG número 263499 expedida por SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-TO em 14/01/1994 com (1) dias de idade, nascido(a) aos vinte dias, do mês de abril, do ano de um mil e novecentos e setenta e sete (20/04/1977), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na FAZENDA SÃO PAULO, ZONA RURAL, Nº 00, Monte Santo do Tocantins-TO, filho(a) de DEUSDETH PEREIRA DOS SANTOS e ALDENORA FERREIRA ARAÚJO.

Declarou que não deixou bens, era eleitor, O corpo será sepultado em Paraisópolis do Tocantins-TO.

Pare constar, lavrei este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e por mim, JAQUELINE SOUSA CRUZ - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscreevi. Matrícula: 128629 01 55 2023 4 00002 057 0000376 71.

Aldenora Ferreira Araújo
ALDENORA FERREIRA ARAÚJO
Declarante

Jaqueline Sousa Cruz
JAQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial do Registro Civil

Jaqueline Sousa Cruz
Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais

Protesto sob nº 2303
Emolumentos R\$ 6,00; ISS R\$ 0,00; Total R\$ 6,00.

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização do Registro Civil
128629AAA001843-DMN
Confira a autenticidade do selo em:
<https://www.jtj.toc.br>

Ocorrência

Achado 2

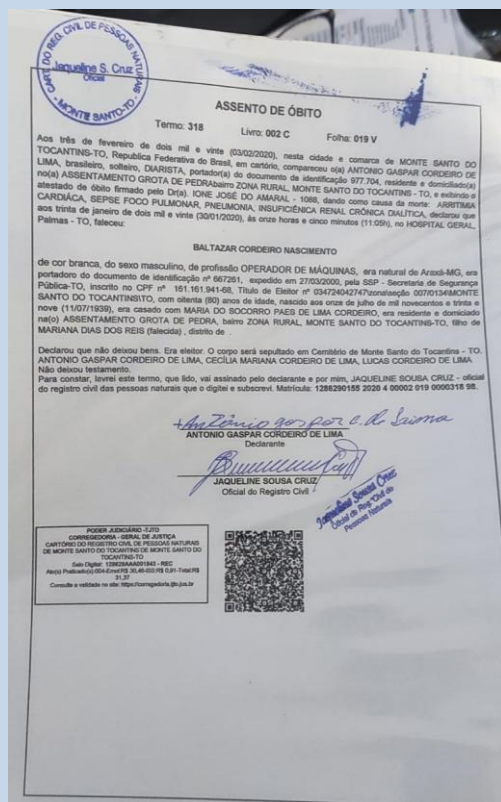
Analisando o assento de folha 19V, termo 318, selo n. 128629AAA001843 - REC, constatou-se que o selo trata-se do item é "Tabela I 5.1 - Certidão de nascimento, óbito e natimorto expedida por ocasião da realização do respectivo registro". Os demais selos não estão vinculados, não sendo possível consultar corretamente o selo do registro do óbito.

Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Diante da situação externada, aclara-se que o selo a ser constado no ato é o referente ao registro do óbito. Os demais selos provenientes do ato, como exemplo, o de protocolo, certidão, comunicação, etc..., deverão estar vinculados ao selo principal.

Assim, a Delegatária deverá observar rigorosamente a presente deliberação.



ASSENTO DE ÓBITO
Termo: 318 Livro: 002 C Folha: 019 V

Aos trinta de fevereiro de dois mil e vinte (03/02/2020), nesta cidade e comarca de MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu(a) ANTONIO GASPAS CORDEIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, DANTISTA, portador(a) do documento de identificação 977.704, residente e domiciliado(a) na(à) ASSENTAMENTO GROTA DE PEDRA, ZONA RURAL, MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, e revendo(a) atestado de óbito firmado pelo Dr(a) JONE JOSÉ DO AMARAL - 1088, sendo causa de morte: ARRETIMA CARDÍACA, SEPSIS FOCO PULMONAR, PNEUMONIA, INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA DIALÍTICA, declarou que aos trinta de janeiro de dois mil e vinte (20/01/2020), às onze horas e cinco minutos (11:05h), no HOSPITAL GERAL, Palmas - TO, faleceu:

BALTAR CORDEIRO NASCIMENTO
de cor branca, do sexo masculino, de profissão OPERADOR DE MÁQUINAS, era natural de Aracá-MG, era portador do documento de identificação nº 667291, expedido em 27/03/2000, pela SSP - Secretaria de Segurança Pública-TO, inscrito no CPF nº 151.161.941-56, Título de Eleitor nº 03472404274/Constituição: 007/0134/MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, com idade (80) anos de idade, nascido aos onze de julho de mil novecentos e trinta e nove (11/07/1939), era casado com MARIA DO SOCORRO PAES DE LIMA CORDEIRO, era residente e domiciliado na(à) ASSENTAMENTO GROTA DE PEDRA, ZONA RURAL, MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, filho de MARIANA DIAS DOS REIS (falecida), ditado de

Declarou que não deixou bens. Era eleitor. O corpo será sepultado em Cemitério de Monte Santo do Tocantins - TO. ANTONIO GASPAS CORDEIRO DE LIMA, CECILIA MARIANA CORDEIRO DE LIMA, LUCAS CORDEIRO DE LIMA, Não deixou testamento.

Para constar, lavrei este termo, que lido, foi assinado pelo declarante e por mim, JACQUELINE SOUSA CRUZ - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subscrevi. Matrícula: 1288290155 2020 4 90002 019 0000318 98.

Antônio Gaspar Cordeiro de Lima
ANTONIO GASPAS CORDEIRO DE LIMA
Declarante

Jacqueline Sousa Cruz
JACQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
Rua Digital: CORREGEDORIA-TO-REG
Av. Prefeita Dina Moura, 316-01300-000
31.37
Consulte e verifique no site: www.corregedoria.to.jus.br

0130-3225-058

Ocorrência

Constatou-se que a Delegatária realiza correções de erros materiais e de informações de forma equivocada, conforme foto anexa. O correto seria proceder com anotação ou averbação no verso dos assentos, conforme o caso, de acordo com o que dispõe o Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

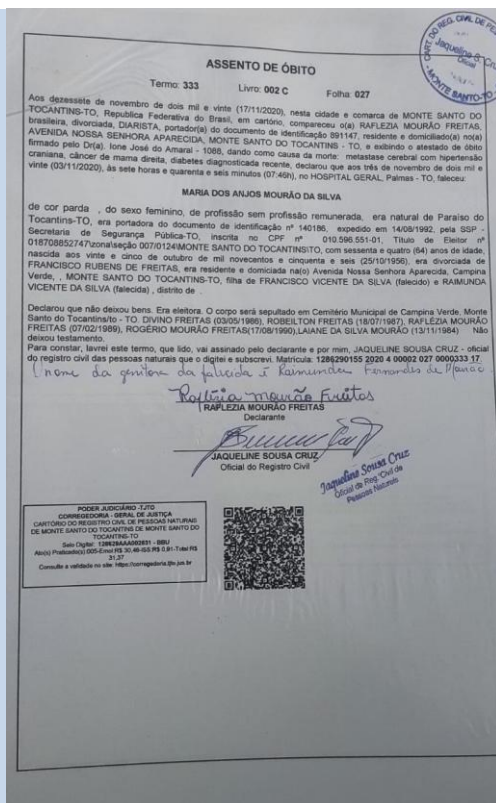
Achado 3

Deliberação

A Delegatária deverá ser valer do sistema de automação para as devidas averbações e anotações no assento, abstendo-se de inserir de forma manuscrita.

O verso dos assentos é destinado à prática desses atos, devendo a Delegatária observar a deliberação.

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
4

Do exame geral, constatou-se que a Delegatária armazena a documentação e DO de forma organizada no interior da serventia. O número da DO está sendo descrito nos assentos de forma regular.

Alguns dos selos consultados: 128629AAA006494 – OHY, 128629AAA001843 – REC, 128629AAA001764 – ORA, 128629AAA002630 – MPM, 128629AAA004125 - ERB. As informações foram lançadas corretamente no sistema GISE.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

1 07/11/1991

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia dispõe do livro, o qual possui apenas um único ato datado de 12/11/2014. Estando, portanto, regular.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

2 18/05/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 90, termo 0886, selo n. 128629AAA006433 - KDL, constado de forma regular no sistema GISE.

Da análise do referido assento, verifica-se a ausência da descrição do selo, em desconformidade ao art. 12 da Lei Estadual 3.408/18. Além disso, o QR Code impresso faz a busca pelo selo do protocolo, e não do ato.

Alguns dos selos consultados: 128629AAA006403 – IDP, 128629AAA006145 – GLB, 128629AAA005363 – CRN, 128629AAA005323 – MRO.

Observação

1



ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Termo: 0000886 Livro: D-2 Folha: 090

Aos vinte e dois de Março de dois mil e vinte e três (22/03/2023), nesta cidade de Monte Santo do Tocantins-TO, Comarca de Monte Santo do Tocantins-TO, República Federativa do Brasil, neste cartório, faço saber que pretendem casar-se, os nubentes:

DANIEL OLIVEIRA ALVES
e
JACQUELINE DE SOUZA SILVA

O(A) primeiro(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Paraíso do Tocantins-TO, no dia quatorze de Julho de dois mil e quatro (14/07/2004), estando hoje com 18 anos de idade, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO MIGUEL, CAMPINA VERDE, Monte Santo do Tocantins-TO. Filho(a) de ANTONIO DE OLIVEIRA e EVA DA SILVA ALVES.

O(A) segundo(a) contraente é de nacionalidade brasileira, nascido(a) em Paraíso do Tocantins-TO, no dia quatorze de Julho de dois mil e quatro (14/07/2004), estando hoje com 18 anos de idade, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO MIGUEL, CAMPINA VERDE, Monte Santo do Tocantins-TO. Filho(a) de ANTONIO DE OLIVEIRA e EVA DA SILVA ALVES.

E que após o casamento, passarão a chamar-se: DANIEL OLIVEIRA ALVES e JACQUELINE DE SOUZA SILVA OLIVEIRA.

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV E V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e três (22/04/2023), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, _____, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo.

Jacqueline Sousa Cruz
Oficial de Reg. Civil de
Paraíso do Tocantins

Proter Autêntico
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização de Registro Civil

Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Protocolo sob nº 228
Emolumentos R\$ 100,00; FUNG: R\$ 1,22; TPJ R\$ 1,22; ISS R\$ 2,91; Total R\$ 115,91

Achado 2

Ocorrência

Em consulta ao selo de n. 128629AAA002906 - EEP, assento de folha 16, termo 809, constatou-se que algumas informações estão incorretas no

Relatório de Visita de Correição

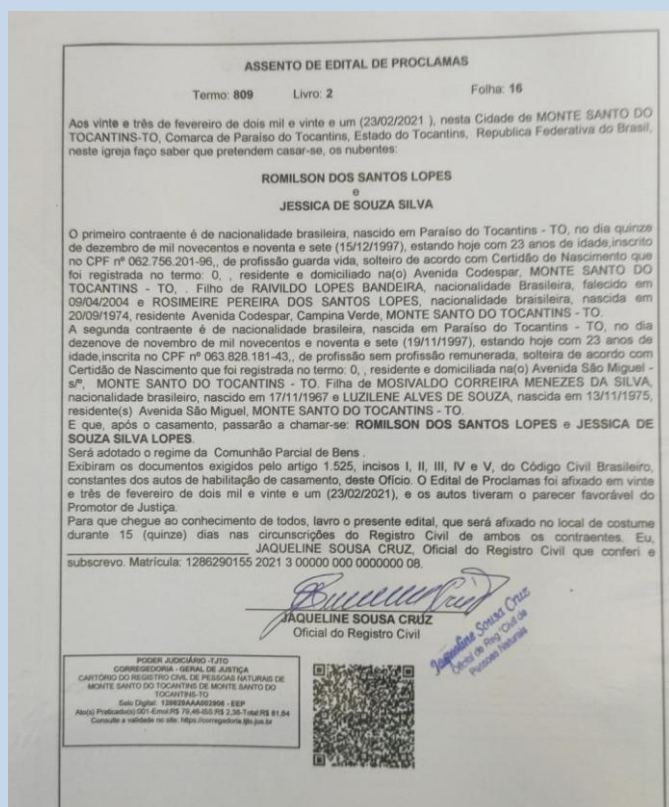
sistema GISE, pois divergentes do ato, como o número de página e de registro.

Deliberação

É importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo a Delegatária, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.



ASSENTO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Termo: 809 Livro: 2 Folha: 16

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021), nesta Cidade de MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, neste Igreja faço saber que pretendo casar-se, os nubentes:

ROMILSON DOS SANTOS LOPES
e
JESSICA DE SOUZA SILVA

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Paraíso do Tocantins - TO, no dia quinze de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (15/12/1997), estando hoje com 23 anos de idade, inscrito no CPF nº 062.756.201-96, de profissão guarda vida, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliado na(o) Avenida Codespar, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO. Filho de RAIVILDO LOPES BANDEIRA, nacionalidade Brasileira, falecido em 09/04/2004 e ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS LOPES, nacionalidade brasileira, nascida em 20/09/1974, residente Avenida Codespar, Campina Verde, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Paraíso do Tocantins - TO, no dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e sete (18/11/1997), estando hoje com 23 anos de idade, inscrita no CPF nº 063.828.181-43, de profissão sem profissão remunerada, solteira de acordo com Certidão de Nascimento que foi registrada no termo: 0, residente e domiciliada na(o) Avenida São Miguel - s/n, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO. Filha de MOSIVALDO CORREIRA MENEZES DA SILVA, nacionalidade brasileiro, nascido em 17/11/1967 e LUZILENE ALVES DE SOUZA, nascida em 13/11/1975, residente(s) Avenida São Miguel, MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO.

E que, após o casamento, passarão a chamar-se: **ROMILSON DOS SANTOS LOPES e JESSICA DE SOUZA SILVA LOPES**.

Será adotado o regime da Comunhão Parcial de Bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um (23/02/2021), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado no local de costume durante 15 (quinze) dias nas circunscrições do Registro Civil de ambos os contraentes. Eu, **JAQUELINE SOUSA CRUZ**, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1286290155 2021 3 00000 000 0000000 08.

Jaqueline Sousa Cruz
JAQUELINE SOUSA CRUZ
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CANTÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE
MONTE SANTO DO TOCANTINS DE MONTE SANTO DO
TOCANTINS-TO
Selo Digital: 1286290155 2021 3 00000 000 0000000 08
Atos(ões) Protocolados(ões) em 23/02/2021 às 14:45:03 por 2.357-Atas P3 B1 B4
Consulte a validade em: <https://corregedoria.gis.jus.br>



Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Segundo a Delegatária, o Cartório possui o referido livro, gerado de forma digital pelo sistema NORTORIAL. Contudo, a Delegatária não conseguiu demonstrar durante a correição.	
	Deliberação	
	Visando atender o artigo 962 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, deverá promover a abertura do livro de protocolo, o qual será destinado para anotação geral de todos os atos, e deverá seguir a forma estabelecida pelo art. 963 do referido provimento. Ademais, recomenda-se que o Oficial faça constar em todos os registros a menção ao número de protocolo, viabilizando a rápida conferência das informações e as remissões recíprocas.	

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia não faz uso do referido livro, visto que este só é exigido nas serventias sede de comarca.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Jaqueline Sousa Cruz
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro